



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 04/2025

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação e autorização do regime de teletrabalho na Câmara Municipal de São Francisco.

A comissão de Legislação Justiça e Redação em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas, analisa e emite parecer sobre o Projeto de Resolução nº 04/2025.

Recebido na secretaria desta Casa Legislativa em 31 de junho de 2025, lido na sessão do dia 4 de agosto de 2025 e distribuído a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 04/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco, que tem por objetivo regulamentar e autorizar a implantação do regime de teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O texto normativo estabelece critérios de elegibilidade, procedimentos de adesão, deveres dos servidores e chefias imediatas, formas de avaliação de desempenho, bem como disposições sobre infraestrutura, revogação e capacitação, em conformidade com os princípios da administração pública.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A proposta encontra respaldo no art. 106, III, e art. 120 da Lei Orgânica do Município, que conferem à Câmara Municipal competência para dispor sobre sua organização interna, por meio de resolução. A regulamentação do regime de teletrabalho por meio de resolução está de acordo com o princípio da legalidade e da autonomia administrativa do Poder Legislativo, sendo também compatível com os princípios da eficiência e economicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

O projeto resguarda os direitos e deveres dos servidores, fixa mecanismos de controle e avaliação e resguarda a possibilidade de revogação a qualquer tempo, preservando o interesse público. Ressalta-se ainda que a proposta é clara, coerente, respeita a técnica legislativa e está em consonância com legislações correlatas de outros entes federativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no exercício de sua competência, manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 04/2025, por não apresentar vícios de legalidade, constitucionalidade ou juridicidade.

É o parecer, S.M.J.

São Francisco-MG, 7 de agosto de 2025.

JOSÉ DELVAN CAIRES DA SILVA
RELATOR

Pelas Conclusões:

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA
PRESIDENTE

JOSÉ ADELSON FERREIRA NEVES
MEMBRO